



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PARECER DA COMISSÃO EM RAZÃO DE DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO THIAGO PEÇANHA LOPES.

Em análise a **Denúncia 03/2017**, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 18 de setembro de 2017, pela Advogada Larissa Faria Meleip, para apuração de supostas irregularidades cometidas pelo então Prefeito em exercício, o Sr. Thiago Peçanha Lopes, que teria supostamente usado os integrantes da Procuradoria Municipal, no qual protocolaram várias petições em recursos interpostos pelo prefeito afastado Luciano de Paiva Alves (PROS) nas instâncias superiores, imputando favorecimento ao Sr. Thiago Peçanha Lopes, valendo-se da condição de agentes públicos.

Observamos também que a denunciante insinua que a ação dos procuradores teria o consentimento do Sr. prefeito Thiago Peçanha Lopes e que estaria usufruindo de todas as benesses advindas do uso indevido da máquina pública. Fato esse que não temos nenhuma prova concreta de sua participação e/ou influência sobre os trabalhos realizados pela Douta Procuradoria.

Vale ressaltar que o entendimento dos Procuradores é que o Município também é parte legítima para figurar no habeas corpus, não sendo ação imputada pelo atual Prefeito e, sim, atribuição do cargo em defesa do Município.

Outro Ponto que nos chama muito a atenção é que existiram dúvidas quanto a subscrição das petições, e que não houve autorização para o uso do token para assinatura digital da **Procuradora Geral Monique Ferreira Ribeiro de Matos Alberone**, e que supostamente teria sido feito pelo **Subprocurador Paulo José Azevedo Branco**, porém já esclarecido pela própria advogada que as ações petitorias foram em conjunto. Quanto ao seu pedido de exoneração, entendemos ser um ato de vontade meramente particular, ainda mais nestes momentos de turbulência política-administrativa que esse município vem sofrendo nesses últimos anos.

Informamos ainda que nesta Casa já tramitou Denúncia contra o Vereador Licenciado Leonardo Fraga Arantes, na qual o Prefeito afastado Luciano de Paiva Alves, naquele momento também foi acusado de ter usado de forma incorreta a



Procuradoria contra o referido Edil, caso este que também foi prontamente arquivado no ano de 2016, pela sua inconsistência.

Com tudo isso, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – COLEJUR, cuidadosos, atentos e agradecidos por termos pessoas que estão em alerta e observância no que tange a Administração Municipal, nesses tempos difíceis e estranhos que estamos vivendo, que após essa análise, sugerimos ao Presidente deste Poder Legislativo, **o arquivamento da presente Denúncia**, uma vez que a turbulência política em Itapemirim vem numa crescente desenfreada e que alguns fatos só acarretam atraso e insegurança jurídica.

Essa Casa não pode agir sem a devida responsabilidade, haja vista o grande embate político existente, com acontecimentos que vem prejudicando o desenvolvimento administrativo de nosso Município.

Vale ressaltar também que não há em caso de arquivamento da presente demanda, prejuízo para que searas jurisdicionais analisem e julguem este mesmo caso se assim forem provocados.

Desta forma, opinamos e sugerimos pelo ARQUIVAMENTO da presente Denúncia.

Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2017.

Wagner Santos Negrine
Presidente e relator da COLEJUR

Joceir Cabral de Melo
Vice-Presidente da COLEJUR

Rogério da Silva Rocha
Membro da COLEJUR